

**DECRETO Nº 104/2008 – DE 23 DE MAIO DE 2008.**

**II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e CONSIDERANDO a realização da II Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

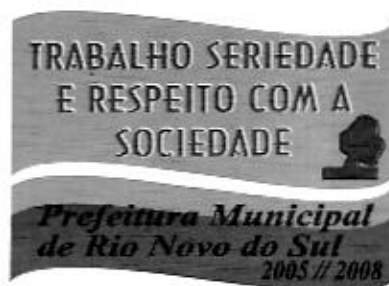
**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 28 de maio de 2008, de 07h30minh as 16h00min h, no Centro de Referência da Assistência Social de Iconha, com a participação dos municípios de Alfredo Chaves, Atilio Vivácqua, Iconha, Mimoso do Sul, Muqui e Rio Novo do Sul sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social dos respectivos municípios.

**Art. 2º** A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo definir as estratégias para a implementação da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa e propor diretrizes e caminhos para subsidiar a formulação e a implementação da Política Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho

A handwritten signature or set of initials, possibly 'AA', written in dark ink.



Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (no caso de sua inexistência, pelo Conselho Municipal de Assistência Social).

**Art. 4º** A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Avaliação da rede de proteção e defesa da pessoa idosa: avanços e desafios", e focará os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - RENADI: compreensão e perspectivas;

Eixo 2 - RENADI: avanços e desafios;

Eixo 3 - RENADI: gestão, participação e controle democrático;

Eixo 4 - RENADI: Financiamento.

**Art. 5º** As despesas com a II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social dos municípios envolvidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de maio de 2008.

  
**Estevam Antônio Florio**  
**Prefeito Municipal**